



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

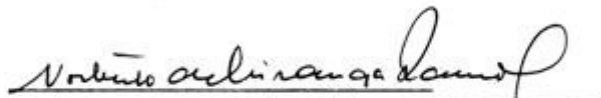
PROVIMENTO Nº 5/69

O DESEMBARGADOR NORBERTO DE MIRANDA RAMOS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

RECOMENDA aos Doutores Juizes Substitutos do Estado que, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do artigo 483, da Lei de Organização Judiciária, façam providenciar, finda cada substituição, no devido prazo, a remessa ao Egrégio Tribunal de Justiça e à Corregedoria Geral da Justiça, da estatística de todos os julgamentos que realizaram, obedecido o modelo aprovado por esta Corregedoria Geral da Justiça, que com este baixa, ficando sem efeito a Circular 11/69, de 7 de abril de 1969, na parte referente ao modelo a ser adotado.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Florianópolis, 04 de agosto de 1969.

  
Corregedor Geral da Justiça

ROMANIA REPUBLICA

JUZE SUBSTITUITO

(Lei de Organizatie Judiciara, art. 183, § 2)

Nota Statistica referenta la perioada

Juiz Substituitor

---

	Depunerii Preferente	Sedintele Preferente	Audierile Realizate
Juiz Criminal			
Juiz Civil			
Juiz de Marcare			
Total			

---

OBSERVACII

---

Director

---

Juiz de Marcare